



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/AM – ACOMPANHAMENTO
MENSAL

NOTA Nº 07

Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal

SIM-AM 2017

**ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSÃO DE ALERTA AOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS**

A partir do mês de junho de 2017, em atendimento as disposições do artigo 286-A do Regimento Interno no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o ato de alerta destinado aos Poderes Executivo e Legislativo municipais será emitido pelo sistema eletrônico do Tribunal de Contas e encaminhado via e-mail ao Responsável Legal e Controlador Interno do respectivo Poder devidamente cadastrados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O ato de alerta ficará disponível para leitura e ciência no Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo exclusivamente ao representante legal o registro de ciência de leitura do referido ato.

Enquanto existirem pendências de ciência de leitura do ato de alerta não será permitida às entidades do respectivo poder o envio de novas remessas de dados e informações via Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

O ato de alerta será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas (DETC) e ficará disponível no sítio eletrônico deste, dispensando o seu destinatário de qualquer manifestação quanto ao seu teor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/AM – ACOMPANHAMENTO
MENSAL

A impugnação relativa a qualquer das informações que integram a análise da gestão fiscal municipal se dará por meio de requerimento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 01 de junho de 2017.

COFIM